



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 10.300, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

### INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROJETO "AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, VISANDO À SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e CONSIDERANDO a avaliação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) constante do relatório de monitoramento MTE nº 24/2013, que passou a exigir maior participação e controle social do Projeto "Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local, visando à superação da extrema pobreza no Município de Blumenau/SC", Convênio MTE/SENAES nº 00035/2012, de 27 de novembro de 2012, (SICONV nº 772298/2012), DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto "Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local, visando à superação da extrema pobreza no Município de Blumenau/SC", vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com a finalidade de gerir a execução do Convênio MTE/SENAES nº 00035/2012, de 27 de novembro de 2012, (SICONV nº 772298/2012).

**Art. 2º** Compete ao Comitê acompanhar a tomada de decisões relativas à execução operacional do Projeto, como instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, especialmente nos casos de:

I - contratação de pessoal e serviços externos;

II - estabelecimento de novas parcerias estratégicas;

III - aprovação do planejamento estratégico de viabilização das cooperativas, associações ou dos empreendimentos econômicos solidários;

IV - aprovação dos relatórios operacionais (bimestrais e final) e das prestações de contas ao Concedente.

**Art. 3º** Compete ao Comitê ainda:

I - receber, averiguar e encaminhar eventuais denúncias formalizadas;

II - propor e aprovar ajustes no Plano de Trabalho do Convênio;

III - aprovar seu regimento interno;

IV - discutir e deliberar sobre outras questões afins não previstas no Projeto.

**Art. 4º** O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes entidades e instituições:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

III - um representante da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

IV - um representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE;

V - quatro representantes oriundos do Fórum Blumenauense de Economia Solidária.

§ 1º O mandato dos representantes indicados pelas entidades e instituições descritas neste artigo será de um ano, sendo permitida somente uma recondução.

§ 2º Os membros do Comitê serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** O Comitê elegerá, dentre seus membros, um Coordenador, que contará com o apoio de outro, por ele designado, na função de Secretário-Executivo do Comitê.

**Art. 6º** O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º Para convocação das reuniões, o Secretário-Executivo providenciará pauta prévia, contendo, pela ordem, as matérias a serem apreciadas.

§ 2º O Comitê poderá convidar pessoas de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para prestarem informações e esclarecimentos sobre matéria de sua competência.

§ 3º As reuniões do Comitê somente terão início com a presença de, no mínimo, quatro membros.

**Art. 7º** Nenhuma remuneração será atribuída aos membros do Comitê pelo desempenho das atribuições previstas neste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 19/03/2014*